



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024

TIPO MENOR PREÇO

LOCAL: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0IRUBXkbsDBYdBt/view>) e 2.706/17 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1B1BHItA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view>) em sua redação atual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0172/2024

INTERESSADO: Departamento de Serviços Municipais.

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Muito embora os documentos sejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se da sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas



que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, por seu Prefeito Municipal em, Sr. Marcelo Simão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, do tipo menor preço.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **08 de maio de 2024, com início às 09h00min**, na Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP.
- 1.2.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na Portaria nº. 33/2024, alterada pela Portaria nº. 191/2024, e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023.

2 - DO OBJETO:

- 2.1.** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme quantitativos e especificações contidas no presente edital e seus anexos.

3 - TIPO DO PREGÃO:

- 3.1.** Este PREGÃO é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor unitário.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR MÁXIMO ACEITO:

- 4.1.** As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício, sob o nº: sob os nºs. 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – SERVIÇOS MUNICIPAIS: Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica. FR: 01 C.A: 110.000.
- 4.2.** O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R\$ 345.178,25 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 5.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.
- 5.2.9. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024
ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)
RAZÃO SOCIAL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.2” e “9.3.6”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), esse último, se houver, para contato;



c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

e) **Valores unitários e totais**, conforme especificado no Anexo I do presente edital, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, tais como mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor.

e1) na hipótese de apresentação de preço(s) com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

Nota 1: no preço proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, mão de obra, materiais, produtos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

Nota 2: o preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

f) **PRAZOS e PAGAMENTO:** conforme disposto no Anexo V – Minuta do Contrato do presente edital;

g) Declaração formal firmada por representante legal da empresa de que:

g1) conhece e cumprirá todas as cláusulas do presente edital e seus anexos, inclusive o Anexo IX – Termo de Referência.

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.2.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto do presente Pregão, bem como se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e seus anexos, à Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, às premissas preconizadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação.

7.2.2. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas legais, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligência imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados.

7.2.3. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

7.3. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.14” a “9.18”.

9.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas na Lei no 14.133/21 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.4.6 do presente edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.4.2”.

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.

9.4.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.9”, “9.10.1”, “9.10.2”, “9.11”, “9.12.3”, “9.12.4”, “9.12.5” e “9.12.6”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e à data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.4.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

9.4.3. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

9.4.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente **ordenados, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.

9.4.5. Os documentos relacionados do subitem 9.14 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal social e



trabalhista conforme solicitado no subitem 9.10, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.6.1.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

9.4.7. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

9.4.7.1. Para fim da previsão contida no subitem “9.4.7”, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

9.4.7.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.4.7.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.4.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.6. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.7.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.8. As empresas em Consórcio, além da documentação acima, deverão apresentar:

9.9.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

9.9.8.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.9.8.3. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



9.10. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista consistirá em:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.10.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.10.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.10.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

9.10.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos,

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades comerciais pertinentes e compatíveis em características, qualidade, quantidades e prazo com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposto pela Lei Federal n. 14133/21.

9.11.2.1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.



9.11.8. Cópia(s) de contrato(s), atestados(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a empresa licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, interruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.12.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014);

9.12.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014);

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

9.12.3.1. Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial;
- publicação em jornal;
- cópias reprográficas ou similares registradas e autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, **inclusive com os termos de abertura e encerramento** diário;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

9.12.3.2. Nos termos do item “2.1.4” da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o Balanço e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”

9.12.3.4. A demonstração da boa situação financeira do licitante será avaliada por meio da apuração dos índices contábeis (que deverão ser apresentados pela licitante), de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. (Exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

9.12.5. Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal, sendo dispensadas, neste caso, das comprovações solicitadas nos itens 9.12.3, 9.12.4.

9.13. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÕES PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO, DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.13.1. Declaração assinada por representante legal do licitante que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

9.13.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

9.13.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13.6. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.13.7. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.13.8. Para o caso de empresas em consórcio: Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



9.13.9. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação. (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

9.14. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO, CONTENDO NOME, CARGO NA EMPRESA E CPF.

10 – AVISO, CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação no Estado e no site da Prefeitura Municipal.

10.2. O Edital, poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, Departamento de Administração/Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até da data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site da Prefeitura Municipal: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br, e, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. A providência a que se refere o subitem “10.2” pode ser levada a efeito também por meio do e-mail – dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.2”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no local indicado no subitem “10.2”.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.2”.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração



(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento válido que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento válido, equivalente e com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados do Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do(s) documento(s) relacionado(s) no item 9.4, conforme o caso, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) no item 9.4, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

13.7. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13.8. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe, enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas, será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

13.9. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, a licitante poderá remeter a documentação que consta do item 14 da melhor forma que encontrar (não sendo permitida a forma eletrônica), inclusive via correio, desde que recebidos pelo Pregoeiro até o prazo estipulado no item 1.1 deste Edital.

13.9.1. Na hipótese acima, a licitante não poderá ofertar lances, manifestar motivadamente a intenção de recurso ou negociar com o Pregoeiro.



14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE LACRADOS:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VII, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar declaração visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos envelopes documentos de habilitação sob a guarda do pregoeiro/órgão licitante.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

16.3. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

17.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir um momento em que oferecerá oferta/lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para o item **01**; **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para os itens **02 e 03**; da Planilha do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

19.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para



OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de Lances Verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao preço da licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

19.13. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo estabelecido no subitem “19.11” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.14. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor



preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “17”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente.

19.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos que deixarem de ser apresentados pela licitante dentro de seus respectivos envelopes, exceto as declarações que poderão ser formalizadas pelo representante, desde que possua poderes para tal.

19.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a Empresa de pequeno porte ou Microempresa, para sua regularização, provável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

19.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem “19.19”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “28” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.23. Sendo a sua proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.24. O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação a cada item disputado.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, após a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 9.3.5.1, o(s) representante(s) que participou(aram) do PREGÃO, se presente(s) a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.



20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.2” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail ou qualquer outra forma.

21 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

21.2. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do Pregão será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e no Diário Oficial do Estado.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços e termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Caso o vencedor da licitação seja o Consórcio, o prazo previsto no item 20.1, será contado a partir da data de entrega do registro, que trata o item 20.9.9.

24.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

24.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

24.6.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

24.8. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 24.6.1.

24.9. Para assinatura da ata de registro de preços e contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.10. Também para da ata de registro de preços e contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

24.10.1. Procuração ou Contrato Social;

24.10.2. Cédula de identificação;

24.10.3. Termo de Ciência e Notificação;

24.10.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

24.10.5. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

24.10.6. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

24.10.7. Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

Nota: Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação, os documentos solicitados nos itens “24.10.1” e “24.10.2” serão dispensados.

24.11. A recusa injustificada de assinar ata de registro de preços e contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

24.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata/contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

24.13. O instrumento de contrato PODE ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



25 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO:

25.1. As Condições Gerais para execução do objeto do presente Pregão estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V e no Termo de Referência – Anexo XI deste Edital.

26 – RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

26.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

28 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/21, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 e TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

28.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 28.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 28.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 28.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 28.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 28.3.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 28.3.2. Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021;
- 28.3.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

28.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 28.2.8, 28.2.9, 28.2.10, 28.2.11 e 28.2.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5, 28.2.6 e 28.2.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 28.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.4. As sanções previstas nos itens 28.3.1, 28.3.3 e 28.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 28.3.2.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

28.6. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

28.7. Na aplicação da sanção prevista no item 28.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 28.2.3 e 28.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

28.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.11. Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela contratada durante a execução do contrato a ser oportunamente assinado serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo IX.

28.12. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.

28.13. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

29 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

29.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, a Garantia Contratual para assegurar a plena execução dos serviços, conforme condições estabelecidas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, que constitui o Anexo IV deste Edital.

29.2. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste item caracteriza infração, sujeitando a empresa vencedora às penalidades previstas no artigo 155º da Lei nº 14.133/21.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.



30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, se excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do ajuste assinado pelas partes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

30.11. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.13. Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e remetê-lo ao Departamento de Administração / Licitação.

30.13.1. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

30.13.2. Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura no link “Licitações” para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

30.14. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes nº 01 e 02.

30.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.16. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

30.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de abril de 2024.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0172/2024

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	M²	FORRO EM PVC - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, FORRO BRANCO E CORES DIVERSAS, COM LÂMINAS DE 200x8MM, COM CANAL AUTO-ESTRUTURADO COM METALON 30x20 E 13x13 GALVANIZADO N. 20 E COMPOSTO COM PERFIL MOLDURA EM PVC, FIXADO COM SILICONE BRANCO, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		
02	500	M²	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRY WALL - INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, EM PLACA DE GESSO ACARTONADO ST, ESP. 12,5MM, FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO 70MM, COM MANTA DE LÃ DE ROCHA, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		
03	250	M²	DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADO, ESPESSURA DE 35MM E MIOLO EM COLMÉIA NO PADRÃO PAINEL/PAINEL PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		



FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura, de acordo com as disposições do Anexo IV do edital – Minuta do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com as especificações do Anexo IV – Minuta do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS QUE:

- Conhecemos e cumprimos todas as cláusulas do presente edital e seus anexos, inclusive o Anexo XI – Termo de Referência;

Local e data:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)
....., portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0172/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do(s) documento(s) relacionado(s) no item 9.4 do edital, conforme o caso, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.
13670-000 Santa Rita do Passa Quatro – SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024.
PROCESSO Nº. 0172/2024

Sr. Pregoeiro,

Nos termos da Lei 14.133/21, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 010/2024, PROCESSO Nº. 0172/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme os quantitativos e especificações contidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 0172/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

DETENTORA DA ATA: *****

Aos ** dias do mês de ***** de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na Rua *****, inscrita no CNPJ/MF nº. *****, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 0172/2024, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e seus anexos, constantes do Processo nº. 0172/2024 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

A execução do objeto desta Ata deverá seguir as seguintes instruções:

§ 1º. Ser executado de acordo com as normas contidas no edital da Pregão Presencial nº 010/2024 e seus anexos, em particular ao Anexo X – Termo de Referência.

27



§ 2º. A mão-de-obra utilizada pela DETENTORA DA ATA não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

§ 3º. A DETENTORA DA ATA utilizará, por sua conta, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido.

§ 5º. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos que se façam necessários à execução do objeto deste Contrato e somente realizará serviços devidamente autorizados pela MUNICIPALIDADE;

CLÁUSULA QUARTA **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.

§ 1º. Os serviços objeto da presente Ata serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela detentora da ata;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo do recebimento provisório, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023 e suas alterações.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

§ 4º. No recebimento e aceitação do objeto desta ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n. 14133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

§ 5º. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

§ 6º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 7º. Deverão ser atendidas, rigorosamente, as especificações constantes do presente instrumento e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da MUNICIPALIDADE, que o colocará à disposição da DETENTORA DA ATA para substituição, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUINTA **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs. 021210-15.452.0181.2038-3.3.90.39 – SERVIÇOS MUNICIPAIS; Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica. FR: 01 C.A: 110.000.

CLÁUSULA SEXTA
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unit.	Valor Total

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

§ 2º. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA apresentará ao Departamento de Saúde, a Nota Fiscal referente à prestação de serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (exigência do TAC - MPT nº 35/2014);

d) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do pedido, contendo:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024.

- Processo nº. 0172/2024.

- data da emissão;

- estar endereçada à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, situada à Rua Vitor Meirelles, 89, sob o CNPJ nº 45.749.819/0001-94;

e) Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à MUNICIPALIDADE, que correrá por conta da DETENTORA DA ATA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

f) A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

§ 4º. O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

§ 5º. A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.



§ 6º. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente Ata.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

§ 9º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na municipalidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12º. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da DETENTORA DA ATA, através de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA DA ATA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 13º. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA dará à DETENTORA DA ATA plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 14º. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA DA ATA.

§ 15º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

§ 16º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 17º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



§ 18º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º. O referido serviço deverá ser iniciado pela contratada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor pela unidade administrativa competente.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São Obrigações da DETENTORA DA ATA:

§ 1º. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

§ 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 3º. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

§ 4º. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

§ 5º. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

§ 6º. Sempre que solicitado pela MUNICIPALIDADE, a DETENTORA DA ATA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

§ 7º. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da Administração;

§ 8º. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela MUNICIPALIDADE;

§ 9º. Somente a DETENTOR DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

§ 10º. A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§ 11º. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;



§ 12º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 13º. Atender às demais condições descritas no termo de referência, no ato convocatório e na ata de registro de preços.

§ 14º. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;

§ 15º. A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA NONA **OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

A MUNICIPALIDADE obriga-se:

§ 1º. Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;

§ 2º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

§ 3º. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

§ 4º. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.

§ 5º. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 6º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21.

§ 7º. Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

§ 8º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21;

§ 9º. Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;

§ 10º. Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;

§ 11º. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



§ 12º. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

§ 13º. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 14º. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo DETENTORA DA ATA no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§ 1º. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2024**.

§ 2º. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor dos itens ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 3º. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a MUNICIPALIDADE e a DETENTORA DA ATA.

§ 4º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação da Ata, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 6º. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 8º. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;



II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

§ 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§ 2º. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024 ou pela CONTRATADA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017.

§ 3º. As demais condições estão dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

§ 4º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA MODELO DE GESTÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento de Serviços Municipais, Sr. Potiguara de Oliveira Lara, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

§ 1º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Serviços Municipais, através de seu responsável, Sr. Potiguara de Oliveira Lara ou quem esse designar, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

§ 2º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

§ 3º. Os fornecimentos realizados pela Detentora da Ata serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei Federal n. 14133/21.

§ 4º. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA GARANTIA

A DETENTORA DA ATA, a cada Ordem de Serviço recebida, prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços prestados, nos termos do Item 29 do Edital da Pregão Presencial nº. 010/2024.

§ 1º. A garantia será apresentada nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na seguinte modalidade:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º. Na hipótese de suspensão dos serviços por ordem ou inadimplemento da Administração, a DETENTORA DA ATA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras regidas pela Lei nº 14.133/2021.

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido na Ordem de Serviços e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência desta mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a DETENTORA DA ATA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 4º. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 5º. A garantia prestada pela DETENTORA DA ATA será liberada ou restituída após a fiel execução dos serviços ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 6º. A garantia total será retida se a DETENTORA DA ATA der causa ao desfazimento da Ata, para que a MUNICIPALIDADE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

§ 7º. A DETENTORA DA ATA assumirá todas as despesas e encargos financeiros da prestação da caução.

§ 8º. A garantia ficará retida, mesmo ao final do prazo estabelecido, se houver reclamações ou infrações que possam resultar multas ou punições.



§ 9º. A garantia somente será liberada após resolvidas todas as pendências pela DETENTORA DA ATA relativa à punição.

§ 10º. Esta quantia será feita para garantia da boa execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais. Terá seu valor corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas que forem reajustados os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

§ 2º. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;
- b) Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;
- c) Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- d) Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.
- e) **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- f) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- h) **Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.14.8 do edital.
- i) **Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.**

§ 3º. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23, 2.706/17 e 2.581/2015 em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

***** , ***** de ***** de 2024.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****



ANEXO IV-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação</i>)					
X	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, ordem de classificação</i>)					
X	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail dplicitasrpq@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0172/2024

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024
.

Nome: _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em sua redação atual, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 010/2024 Processo nº. 0172/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Local e data _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante



ANEXO VIII

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MUNICIPALIDADE: _____

DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 010/2024 e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INTRODUÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro.

01.02. Justifica-se para manutenção dos órgãos públicos municipais, bem como para proporcionar melhor qualidade de vida dos usuários que utilizarão os prédios públicos a serem construídos.

01.03. Desta forma, a realização do certame que se pleiteia é de extremo interesse público, pois os reparos/manutenção e conservação propiciarão melhores condições de vida para a população local.

02. DO FUNDAMENTO LEGAL

02.01. Lei Federal n. 14133/21, legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

03. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

03.01. Diante da necessidade de adequação de vários setores da Prefeitura Municipal, principalmente da necessidade de ampliação do espaço utilizado pelas Unidades Administrativas, faz-se necessária a aquisição/fornecimento e montagem dos itens para o atendimento de tais demandas, bem como a adequação dos ambientes de algumas unidades administrativas, uma vez que é essencial organizá-las e estruturá-las, para melhorar o atendimento ao público e propiciar um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.01. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades comerciais pertinentes e compatíveis em características, qualidade, quantidades e prazo com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposto pela Lei Federal n. 14133/21.

04.02. Os serviços a serem realizados enquadram-se com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

04.03. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10818/21.

04.04. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

05. DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

05.01. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.



05.02. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

05.03. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

05.04. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n. 14133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

06. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

06.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 105, da Lei Federal n. 14133/21.

06.02. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

07. DA FISCALIZAÇÃO

07.01. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

07.02. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

07.03. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Serviços Municipais, através de seu responsável, Sr. Potiguara de Oliveira Lara ou quem esse designar, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

07.04. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

07.05 Os fornecimentos realizados pela Detentora da Ata serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei Federal n. 14133/21.

08. DO PAGAMENTO

08.01. O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

08.02. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

08.03. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.



09. DA CONTRATAÇÃO

09.01. Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei Federal n. 14133/21.

10. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

A) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Não se aplica.

B) SER REALIZADA CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DIÁLOGO TRANSPARENTE COM POTENCIAIS CONTRATADAS, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES.

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	2.000	M²	FORRO EM PVC - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, FORRO BRANCO E CORES DIVERSAS, COM LÂMINAS DE 200x8MM, COM CANAL AUTO-ESTRUTURADO COM METALON 30x20 E 13x13 GALVANIZADO N. 20 E COMPOSTO COM PERFIL MOLDURA EM PVC, FIXADO COM SILICONE BRANCO, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		



02	500	M²	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRY WALL - INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, EM PLACA DE GESSO ACARTONADO ST, ESP. 12,5MM, FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO 70MM, COM MANTA DE LÃ DE ROCHA, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		
03	250	M²	DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADO, ESPESSURA DE 35MM E MIOLO EM COLMÉIA NO PADRÃO PAINEL/PAINEL PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

16.01. 01.02. Justifica-se para manutenção dos órgãos públicos municipais, bem como para proporcionar melhor qualidade de vida dos usuários que utilizarão os prédios públicos a serem construídos.

16.02. Diante da necessidade de adequação de vários setores da Prefeitura Municipal, principalmente da necessidade de ampliação do espaço utilizado pelas Unidades Administrativas, faz-se necessária a aquisição/fornecimento e montagem dos itens para o atendimento de tais demandas, bem como a adequação dos ambientes de algumas unidades administrativas, uma vez que é essencial organizá-las e estruturá-las, para melhorar o atendimento ao público e propiciar um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

16.03. Desta forma, a realização do certame que se pleiteia é de extremo interesse público, pois os reparos/manutenção e conservação propiciarão melhores condições de vida para a população local.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.01. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação de serviços, objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade pertinentes ao caso.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



07.01. As despesas correrão por conta de recursos próprios do Departamento de Serviços Municipais previamente empenhados neste exercício.

19. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

19.01. O valor máximo aceito para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.01. A equipe de planejamento declara ser VIÁVEL a contratação com base neste ETP - Estudo Técnico Preliminar, consoante a legislação em vigor.

20.02. O presente estudo foi elaborado pela equipe de planejamento assim composta:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
NOME	FUNÇÃO	SETOR
POTIGUARA DE OLIVEIRA LARA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DSM
JOÃO BONETTI NETO	PEDREIRO	DSM

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO BONETTI NETO
ENCARREGADO

POTIGUARA DE OLIVEIRA LARA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Montagem de Forro de PVC, divisória de DRY WALL e divisórias de Eucatex com fornecimento de materiais, em prédios e espaços públicos no município de Santa Rita do Passa Quatro.

02. JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO

02.01. Justifica-se para manutenção dos órgãos públicos municipais, bem como para proporcionar melhor qualidade de vida dos usuários que utilizarão os prédios públicos a serem construídos.

02.02. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Administração.

03. PRAZOS / FORMA / LOCAL DE ENTREGA

03.01. O referido serviço deverá ser iniciado pela contratada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor pela unidade administrativa competente.

04. CONDIÇÕES / CLASSIFICAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

04.01. Os serviços a serem realizados enquadram-se com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

04.02. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10818/21.

04.03. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

04.04. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

04.05. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

05. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	--------	-------	-----------	------------	------------



01	2.000	M ²	FORRO EM PVC - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, FORRO BRANCO E CORES DIVERSAS, COM LÂMINAS DE 200x8MM, COM CANAL AUTO-ESTRUTURADO COM METALON 30x20 E 13x13 GALVANIZADO N. 20 E COMPOSTO COM PERFIL MOLDURA EM PVC, FIXADO COM SILICONE BRANCO, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		
02	500	M ²	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRY WALL - INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, EM PLACA DE GESSO ACARTONADO ST, ESP. 12,5MM, FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO 70MM, COM MANTA DE LÂ DE ROCHA, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		
03	250	M ²	DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESLOCAMENTO, DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLIFICADO, ESPESSURA DE 35MM E MIOLO EM COLMÉIA NO PADRÃO PAINEL/PAINEL PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS, CF. NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.		

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E HABILITAÇÃO DA LICITANTE

06.01. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades comerciais pertinentes e compatíveis em características, qualidade, quantidades e prazo com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposto pela Lei Federal n. 14133/21.

07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

07.01. As despesas correrão por conta de recursos próprios do Departamento de Serviços Municipais previamente empenhados neste exercício.

08. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

08.01. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

08.02. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

08.03. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

08.04. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n. 14133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

09. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE



- 09.01. Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.
- 09.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 09.03. Notificar a detentora da ata, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- 09.04. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.
- 09.05. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 09.06. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.01. Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.02. Atender às demais condições descritas no termo de referência, no ato convocatório e na ata de registro de preços.
- 10.03. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;
- 10.04. Indicar preposto para representá-la durante a execução do ajuste firmado.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.01. O valor máximo aceito para a contratação pretendida será apurado pelo Setor de Compras desta Prefeitura, mediante pesquisa de preços a ser realizada na forma da lei e de acordo com jurisprudência pertinente do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.01. O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.
- 12.02. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 12.03. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 105, da Lei Federal n. 14133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

13.02. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.01. A adjudicação do objeto adquirido far-se-á pelo critério de menor preço proposto por item.

15. FISCALIZAÇÃO

15.01. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

15.02. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

15.03. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Serviços Municipais, através de seu responsável, Sr. Potiguara de Oliveira Lara ou quem esse designar, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

15.04. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

15.05 Os fornecimentos realizados pela Detentora da Ata serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei Federal n. 14133/21.

16. SANÇÕES

16.01. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.02. Aplicam-se aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n. 14133/21, e no Decreto Municipal n. 2581/15, o qual a contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.03. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital ou pela contratada durante a execução do Contrato conforme os artigos 155 a 163 previstos na Lei Federal n. 14133/21 e, também serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto Municipal n. 2906/19.

16.04. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei e no Decreto Municipal n. 2581/15.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO BONETTI NETO

ENCARREGADO

POTIGUARA DE OLIVEIRA LARA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS